



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Secretaria de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de inseticida para o controle de pragas e insetos em ambientes internos e externos, visando garantir a segurança, higiene e o bem-estar dos munícipes.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A aquisição de inseticida, baseia-se na necessidade urgente de combater e prevenir doenças transmitidas por vetores e reservatórios, que representam graves riscos à saúde pública, sendo essencial para a execução de um plano de controle de pragas eficiente e eficaz em áreas da administração pública direta ou indireta.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os itens, objetos de pretensão, serão descritos conforme:

Item	Quant	Unid	Descrição
1	144,00	SERI	014.002.0039 - ISCA INSETICIDA NA FORMA DE GEL - ISCA INSETICIDA NA FORMA DE GEL A BASE DE IMIDACLOPRID 0,015% E FIPRONIL 0,015% APRESENTACAO EM SERINGA DE 30G, PARA PRONTO USO, INDICADO PARA CONTROLE DE FORMIGAS, COM REGISTRO NA ANVISA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Registro e Licenciamento: A empresa deve possuir registro válido nos órgãos competentes, como a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e possuir licenças de funcionamento e operação que autorizem a comercialização desses produtos.



4.2 Experiência e Capacidade Técnica: É importante que a empresa tenha experiência comprovada no fornecimento de produtos para o controle de pragas e zoonoses, bem como equipe técnica qualificada para fornecer suporte e assistência técnica adequados.

4.3 Certificações de Qualidade: Os produtos oferecidos pela empresa devem atender a padrões de qualidade reconhecidos e possuir certificações pertinentes que garantam sua eficácia e segurança, como ISO 9001 ou outras certificações relevantes.

4.4 Conformidade com Normas Técnicas: Os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações específicas para inseticidas, garantindo sua eficácia e segurança no controle de pragas.

4.6. Da Garantia Do Produto

4.6.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.7 A data de validade do produto deve ser de 2 ano ou mais após a data de fabricação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A entrega dos produtos será definida conforme demanda do setor responsável pela aquisição.

5.2. O produto objeto da pretensão deverá ser entregues de segunda à sexta-feira das 07h00 às 16h00, exceto feriados, conforme solicitação da Secretaria, no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Aparício Alves Machado, 80 – Vila Nova, em dias úteis, neste município.

5.3. Do recebimento do objeto (art. 140, II, Lei 14.133/2021):

1) Os produtos descritos neste edital serão recebidos:



§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos testes nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2) SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sem custos adicionais ao Município de Santa Isabel.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- **Responsável pela demanda:** André Camargo Benedito
- **Cargo:** Coordenador – Vigilância Epidemiológica

7. PAGAMENTO:

7.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados).

7.2 Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:



O fornecedor/ prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo da aquisição é de: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

10.2. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.3. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Disponibilizar local adequado para o fornecimento de materiais

11.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3. Atestar, de acordo com a entrega efetuada, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



12.1 Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").

12.2 A Empresa, na qualidade de operador dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo Município.

12.3 Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo Município, A Empresa será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo Município.

12.4 Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a Empresa declara:

a) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do Município;

b) tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo Município;

c) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FICHA	446
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.09. 00



UNIDADE EXECUTORA	01.09.06
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	10.305
PROGRAMA	0128
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	05.303.0003

Santa Isabel, 06 de junho de 2025

ANDRÉ CAMARGO BENEDITO
COORDENADOR –
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

FELIPE NABIL VARGAS BOU
Secretário de Saúde